

INSTRUÇÕES GERAIS:

A Exploração do Palmeiro (*Euterpe edulis*) no estado de Santa Catarina, deverá obedecer os critérios estabelecidos pela Resolução CONAMA Nº 294, de 12 de dezembro de 2001, conforme abaixo;

I - Princípios Gerais:

- a. Conservação dos recursos naturais;
- b. Conservação da estrutura da floresta e das suas funções;
- c. Manutenção da diversidade biológica;
- d. Desenvolvimento sócio-econômico da região.

II - Fundamentos Técnicos:

- a. Levantamento criterioso dos recursos disponíveis a fim de assegurar a confiabilidade das informações pertinentes;
- b. Caracterização da estrutura e do sítio florestal;
- c. Identificação, análise e controle dos impactos ambientais, atendendo à legislação pertinente;
- d. Viabilidade de técnico-econômica e análise das conseqüências sociais;
- e. Procedimentos de exploração florestal que minimizemos danos sobre o ecossistema;
- f. Existência de estoque remanescente do recurso florestal que garanta a sua produção sustentada;
- g. Manutenção de níveis populacionais do recurso florestal de forma a assegurar a função protetora da flora e da fauna ameaçadas de extinção;
- h. Estabelecimento de áreas e de retiradas máximas anuais, observando-se o ciclo de corte das espécies manejadas;
- i. Adoção de sistema silvicultural adequado;
- j. Uso de técnicas apropriadas de plantio, sempre que necessário.

Além dos princípios gerais, o PMFS objetivando a exploração de Palmeiro (*Euterpe edulis*), deve obedecer aos seguintes critérios:

I – Exploração limitada a indivíduos com DAP igual ou superior a nove centímetros;

II – Manutenção de banco de mudas com, no mínimo, dez mil indivíduos por hectare, devendo ser efetuado, anualmente, o plantio de mudas ou de sementes, quando a regeneração natural for deficitária;

III - Manutenção de, no mínimo, cinquenta palmeiros em fase de frutificação, por hectare, identificados e distribuídos de forma dispersa na área de exploração para formar o estoque de plantas matrizes ou porta-sementes, bem como para compor a população com função protetora da fauna ameaçada de extinção.

IV - Consideram-se regeneração natural do palmeiro todas as plantas com altura do estipe já exposto, inferior a um metro e trinta centímetros.

Nas propriedades com área inferior a trinta hectares de florestas, o manejo florestal sustentável será autorizado mediante a apresentação a FATMA, pelo proprietário do imóvel, de Requerimento para Corte Seletivo-RCS (**Anexo I**), dispensando-se a obrigatoriedade de apresentação de PMFS, observando-se os critérios estabelecidos no art. 3º da Resolução 294/01, devendo ainda, as matrizes serem pintadas na cor vermelha, a 1,30 metros do solo, sendo que após o corte os estipes deverão permanecer no local.

É obrigatória a realização de inventário florestal pré-exploratório e contínuo, em parcelas permanentes demarcadas por processo de amostragem sistemática, obedecendo orientação magnética uniforme, identificando-se os seus limites e mantendo-se as picadas de acesso, para fins de vistoria técnica, devendo ser substituídas aquelas cuja localização recaírem sobre APP no RCS.

1. O estabelecimento das parcelas permanentes do inventário florestal contínuo do levantamento para o RCS, deve observar intensidade, forma e tamanho que atendam aos seus objetivos e a metodologia utilizada deve ser descrita e justificada.

2. As parcelas permanentes devem ser mensuradas e avaliadas antes e imediatamente após a exploração, em prazo nunca superior a um ano, com remedições sucessivas anuais.
3. Nas parcelas permanentes devem ser estabelecidas subparcelas para o levantamento da regeneração natural, cuja intensidade, forma e tamanho atendam aos objetivos do PMFS e a metodologia utilizada deve ser descrita e justificada.
4. Nos levantamentos estatísticos, deve ser considerado o limite de erro de vinte por cento e a probabilidade de cinco por cento.

Nos casos em que a solicitação não exceder duas mil cabeças anuais em área de até quinze hectares de florestas, por propriedade, a autorização poderá ser feita a partir de Solicitação Simples-SS (**Anexo II**), fundamentada em vistoria e autorização da FATMA, mantidos os critérios dos incisos I, II e III do art. 3º, da Resolução 294/01, devendo ainda, as matrizes serem pintadas na cor vermelha e os palmitos a ser cortados pintados de azul, a 1,30 metros do solo, sendo que após o corte os estipes deverão permanecer no local.

Nos casos de plantio de palmito, devidamente comprovado através do registro no IBAMA e posterior fiscalização, a autorização de corte será realizada a partir de uma comunicação direta ao FATMA, seguindo o roteiro do **Anexo III**.

OBS. A autorização é específica para o palmito, sendo vedada a realização de corte de outras espécies, raleamento ou bosqueamento na área em questão.

RCS, SS e Comunicação de Corte, somente serão autorizados em propriedades que cumpram a legislação ambiental vigente, em especial a manutenção das áreas de preservação permanente - APP e averbação e recuperação da reserva legal.

1. O descumprimento das condições e obrigações previstas na Resolução CONAMA Nº 294/01, bem como nos termos da autorização, implica, obrigatoriamente, a suspensão de todas as autorizações expedidas para a mesma propriedade ou proprietário;
2. O solicitante poderá firmar, com a FATMA, Termo de Ajustamento de Conduta visando o cumprimento das obrigações da legislação ambiental, em especial a manutenção das APP e averbação e recuperação da reserva legal, hipótese em que as autorizações ficarão vinculadas à execução destas condições;
3. A autorização do PMFS ficará condicionada à apresentação, pelo interessado, de documento emitido pelo órgão competente que ateste a proteção e preservação das APP na propriedade;
4. Mediante apresentação das autorizações serão fornecidas as Guias de Transporte do produto.
5. Apresentação de contrato de compra e venda entre o proprietário do imóvel e a empresa compradora, bem como contrato da empresa com o responsável pelo corte do palmito.
6. Deverão ser publicados em periódico regional, todos os extratos dos pedidos de autorizações e/ou licenças, e somente após a entrega na FATMA do comprovante da publicação, será concedida a autorização e/ou licença;

Anexo 1

Requerimento para Corte Seletivo - RCS¹

Ilmo. Sr. Presidente da FATMA – Fundação do Meio Ambiente,,
abaixo assinado, residente à, Distrito de
....., Município de, Estado de
....., nacionalidade, profissão
....., estado civil, CPF nº
....., RG/Órgão Emissor/UF, requer a Vossa Senhoria
Autorização para Corte Seletivo, a ser efetuado em sua propriedade, conforme especificações abaixo
discriminadas:

- a. Nome da propriedade;
- b. Localização;
- c. Área da propriedade (ha);
- d. Área de corte seletivo (ha);
- e. Área para reserva legal (ha);
- f. Estoque no banco de mudas de dez mil indivíduos por hectare, compondo a regeneração natural;
- g. Estoque requerido para corte seletivo, em número de indivíduos por classe diamétrica correspondente;
- h. Manutenção de, no mínimo, cinquenta palmeiros em fase de frutificação, por hectare, identificados e distribuídos de forma dispersa na área de exploração para formar o estoque de plantas matrizes ou porta-sementes, bem como para compor a população com função protetora da fauna ameaçada de extinção;
- i. Método de condução e/ou enriquecimento da regeneração natural;
- j. Elaborador/responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso);
- k. Executor/responsável técnico (nome, endereço completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for caso).

Para completar as informações, juntam-se os seguintes documentos:

- a. Prova de propriedade atualizada;
- b. Comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;
- c. Croqui esquemático da propriedade;
- d. Croqui de acesso à propriedade em relação ao Município onde a mesma está localizada;
- e. Layout das parcelas e subparcelas da regeneração natural.

Nestes Termos, pede deferimento.

Local e data:,de de 20.....

.....
Proprietário

¹ O formulário de requerimento para corte seletivo pode ser baixado no *site* da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 2

Solicitação Simples para Exploração do Palmito (Euterpe edulis)²

Ilmo. Sr. Presidente da FATMA – Fundação do Meio Ambiente,,
abaixo assinado, residente à, Distrito de
....., Município de, Estado de
....., nacionalidade, profissão
....., estado civil, CPF nº
....., RG/Órgão Emissor/UF, requer a Vossa Senhoria Autorização
para Exploração do Palmito (Euterpe edulis) , a ser efetuado em sua propriedade, conforme prevê a
Resolução 294/01, art. 5º, parágrafo único, de acordo com as especificações discriminadas a seguir:

- 1) Localização da propriedade;
- 2) Área da propriedade (ha);
- 3) Área com cobertura florestal natural (ha);
- 4) Área de corte seletivo (ha);
- 5) Área para reserva legal (ha);
- 6) Volume (número de cabeças) de palmito a ser explorado;
- 7) Identificação do Responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso); e
- 8) Vistoria e autorização do órgão licenciador competente, incluindo avaliação dos critérios especificados nos arts. 3º e 5º desta Resolução.

Para completar as informações, juntam-se os seguintes documentos:

- a. Prova de propriedade atualizada;
- b. Comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;
- c. Croqui esquemático da propriedade;
- d. Croqui de acesso à propriedade em relação ao município onde a mesma está localizada.

Limites da área de reserva legal:
.....

² O formulário de solicitação simples para exploração de palmito pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 3

Comunicação para Exploração do Palmitreiro (*euterpe edulis*) Plantado³

Ilmo. Sr. Presidente da FATMA – Fundação do Meio Ambiente,
....., abaixo assinado, residente à
....., Distrito de
....., Município de
Unidade da Federação de, nacionalidade, profissão
.....estado civil, CPF nº.....,
RG/Órgão Emissor/UF, comunica a Vossa Senhoria a Exploração do Palmitreiro (*Euterpe edulis*) plantado, a ser efetuado em sua propriedade, conforme prevê a Resolução CONAMA Nº 294/01, art. 6º, de acordo com as especificações discriminadas a seguir:

- a. Localização da propriedade;
- b. Área da propriedade (ha);
- c. Área de corte (ha);
- d. Área para reserva legal (ha);
- e. Volume (número de cabeças) de palmito a ser explorado;
- f. Identificação do Responsável técnico (nome, endereço, completo, CGC ou CPF, profissão, número de registro no IBAMA, número de registro no conselho profissional competente e número do visto/região, se for o caso);
- g. Laudo do responsável técnico, incluindo avaliação da forma de plantio e condução do povoamento, bem como registro do povoamento no IBAMA, conforme especificado no artigo 6º da Resolução CONAMA Nº 294/01.

Para completar as informações, juntam-se os seguintes documentos:

- a. Prova de propriedade atualizada;
- b. Comprovante de pagamento do Imposto Territorial Rural-ITR do ano anterior;
- c. Croqui esquemático da propriedade;
- d. Croqui de acesso à propriedade em relação ao município onde a mesma está localizada;
- e. Comprovação de averbação de Reserva Legal; e
- f. Documento que ateste a proteção e preservação das APP.

Limites da área de reserva legal:
.....

³ O formulário de comunicação para exploração de palmitreiro plantado pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 4

Termo de Averbação de Reserva Florestal Legal – TARFL⁴

Pelo presente Termo de Averbação de Reserva Florestal Legal, aos dias do mês de de, o Senhor e/ou Firma (nome, nacionalidade, estado civil, profissão inscrição no CPF/MF e Carteira de Identidade, filiação e qualquer outra qualificação que tiver, como título de eleitor, etc), proprietário do imóvel denominado, situado no local conhecido por Município de, neste Estado, matriculado (transcrito) sob o nº do livro nº, fls., do Cartório de Registro de Imóveis da, Circunscrição da Comarca dedeclara perante a autoridade florestal do Estado de Santa Catarina, que também assina o presente termo, tendo em vista o disposto no art. 16, alínea "a" e parágrafo 2º da Lei nº 4.771/65 e suas alterações - Código Florestal, que a floresta ou forma de vegetação existente, com a área de correspondente a% (.....) do total da propriedade, compreendida nos limites indicados, fica compondo a:

RESERVA FLORESTAL LEGAL, gravada como de utilização limitada nos termos da legislação florestal. A autoridade florestal, neste ato representado por declara que a área supra descrita foi localizada dentro da propriedade referida, conforme prevê o art. 16 do Código Florestal. O proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso, bem como averbá-lo à margem do registro imobiliário respectivo perante o Cartório competente, nele depositando a planta ou croqui da propriedade com a área de Reserva Legal, que faz parte integrante do presente termo.

E, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, firmam o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo indicadas, que igualmente assinam o presente termo e rubricam a planta/croqui que o acompanham.

Assinaturas

Proprietário

Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Testemunhas

* Limites e confrontações da reserva legal constantes na planta que integra o presente termo.

⁴ O formulário do termo de averbação de reserva florestal legal pode ser baixado no site da FATMA (www.fatma.sc.gov.br) para preenchimento.

Anexo 5

Endereços da Fundação do Meio Ambiente - FATMA

Sede

Rua Felipe Schmidt, 485, Centro
88010-001 - Florianópolis - Santa Catarina
Fone: + 55 48 3216 1700
E-mail: fatma@fatma.sc.gov.br
URL: www.fatma.sc.gov.br

Coordenadorias de Desenvolvimento Ambiental

CODAM - Florianópolis

Fone: (0xx48) 3222 8385 / 3222 5269

Rua: Emir Rosa, 523, Centro
88020-050 - Florianópolis - Santa Catarina
E-mail: fpolis@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joinville

Fone: (0xx47) 3431 5200

Rua: Benjamim Constante, 258, Bairro América
89204-360 - Joinville - Santa Catarina
E-mail: joinville@fatma.sc.gov.br

CODAM - Chapecó

Fone: (0xx49) 3322 5846

Rua: Travessa Guararapes, 81-E
89801-035 - Chapecó - Santa Catarina
E-mail: chapeco@fatma.sc.gov.br

CODAM - Canoinhas

Fone: (0xx47) 3622 0613/3622 2877

Rua: Pastor Jorge Veiger, 570
89460-000 - Canoinhas - Santa Catarina
E-mail: canoinhas@fatma.sc.gov.br

CODAM - Tubarão

Fone: (0xx48) 3622 5910

Rua: Padre Bernardo Freüser, 277
88701-120 - Tubarão - Santa Catarina
E-mail: tubarao@fatma.sc.gov.br

CODAM - Itajaí

Fone: (0xx47) 3246 1904

Rua: Domingos José Cabral, 130
88301-260 - Itajaí - Santa Catarina
E-mail: itajai@fatma.sc.gov.br

CODAM - São Miguel D'Oeste

Fone: (0xx49) 3622 4084

Rua: Tiradentes, 1854, Bairro São Luiz
89900-000 - São Miguel do Oeste - Santa Catarina
E-mail: saomigueloeste@fatma.sc.gov.br

Laboratório Florianópolis

Fone: (0xx48) 3238 0980

Rod. SC 401, km4, 4240, Bairro Saco Grande II
Ed. Via Norte
88032-000 - Florianópolis - Santa Catarina

CODAM - Criciúma

Fone: (0xx48) 3437 4466/3437 9258

Rua: Melvin Jones, 123, Bairro Comerciário
88802-230 - Criciúma - Santa Catarina
E-mail: criciuma@fatma.sc.gov.br

CODAM - Blumenau

Fone: (0xx47) 3340 1977 / 3340 2367

Rua: Braz Wanka, 238, Bairro Asilo
89035-160 - Blumenau - Santa Catarina
E-mail: blumenau@fatma.sc.gov.br

CODAM - Lages

Fone: (0xx49) 3222 3740

Rua: Caetano Vieira da Costa, 575
88502-070 - Lages - Santa Catarina
E-mail: lages@fatma.sc.gov.br

CODAM - Joaçaba

Fone: (0xx49) 3522 0626

Rua: Francisco Lindner, 188
89600-000 - Joaçaba - Santa Catarina
E-mail: joacaba@fatma.sc.gov.br

CODAM - Caçador

Fone: (0xx49) 3563 4262

Rua: Carlos Coelho de Souza, 120
89500-000 - Caçador - Santa Catarina
E-mail: cacador@fatma.sc.gov.br

CODAM - Rio do Sul

Fone: (0xx47) 3525 3473/3521 0966

Rua: Porto União, 50, Bairro Canoas
89160-000 - Rio do Sul - Santa Catarina
E-mail: riodosul@fatma.sc.gov.br

CODAM - Mafra

Fone: (0xx47) 3642 6067

Rua: Felipe Schmidt, 432
89300-000 - Mafra - Santa Catarina
E-mail: mafra@fatma.sc.gov.br